



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Com Fundamentação na LEI N. 8.666/93, Art. 24 inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2. OBJETO

Aquisição de matérias diversos (lona prego e Eternit), devido ao tempo severo da madrugada do dia 12 de agosto de 2023.

3. JUSITIFICADORAS

- 3.1 Considerando o mal tempo e os estragos em mais de 1.100 casas do município;
- 3.2 Considerando a importância da Administração Pública em prestar assistência a população;
- 3.2 Considerando o Art 24 inciso IV, da lei 8.666/93 que prevê casos de emergência ou calamidade pública;
- 3.3 Considerando o Decreto 124/2023 de 15/08/2023, onde o Município na pessoa do Prefeito Municipal decreta Calamidade Pública.

No dia 12 de agosto de 2023, o município de Coronel Domingos Soares foi atingido por forte tempestade de granizo, danificando casas, estabelecimentos comerciais e barracões, no quadro urbano do município e em localidades rurais.

Os atendimentos as pessoas atingidas começaram por volta das 03:00 horas do mesmo dia, durante o levantamento prévio dos danos constatou-se a necessidade imediata de lonas, telhas, colchões, roupas e cobertores.

Devido a necessidade resposta imediata gerada pela situação de emergência não houve tempo hábil para realização de ampla pesquisa de preços.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

As especificações e a quantidade são:

Quantidade	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
10	Rolo de lona preta	1.194,00	11.940,00
500	Pacote de prego para telhado	19,90	9.950,00
1.323	Chapa de Eternit 4mm	23,90	31.619,70
TOTAL			53.509,70

5. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelos fiscais Angélica Graeff Catapan e Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno e pelo fiscal geral Antônio Carlos Kovoliski.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos indicados pela contabilidade.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Contrato com execução e vigência de 02 meses.

Coronel Domingos Soares, 03 de outubro de 2023


Angelica Graeff Catapan
COMDEC


Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno
COMDEC


Antônio Carlos Kovoliski
Fiscal Geral de Contratos



Av. Araucária, 2326 - Centro - Fone (46) 3254-1375
 85.557-000 - Coronel Domingos Soares - Paraná

Orçamento

Data: 21 / 08 / 23

Nome: Prefeitos

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pq Vermelho Gráfica e Comunicação - Rua 146 - 3263 - 2009 - 50 Bix - 2150 de 05/2023

Quant.	Discriminação dos Serviços	Unit.	Total
10	rolo de ariete	120	11.940,00
500	PCI peças telhas		9.550,50
1.182	ch Bolalt 4m		28.255,26

Assinatura

Total R\$

50.745,76

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Rildo de Oliveira Dias, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em São Domingos Estado de Santa Catarina em 22 de Fevereiro de 1977, Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 034.108.699-13, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 7.206.496-8, expedida pelo SESP-PR, data de expedição 05 de Setembro de 1994, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, na Rua Vereador Antônio Francisco Correa Silva, S/N, Centro, CEP 85557-000, constitui neste momento uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de: **SUL KARBO MATERIAIS EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Araucária, 2173, Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná CEP 85557-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR/R\$	%
RILDO DE OLIVEIRA DIAS	95.400	95.400,00	100%

Cláusula Terceira: O objeto social da EIRELI será **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

Cláusula Quarta: A Eireli iniciará suas atividades em 10 de Abril de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli caberá ao Titular Rildo de Oliveira Dias com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:51 SOB Nº 41600698240.
PROTOCOLO: 182075052 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801504223. NIRE: 41600698240.
SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Libertad Begus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Palmas Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:51 SOB Nº 41600698240.
PROTOCOLO: 182075052 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801504223. NIRE: 41600698240.
SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Coronel Domingos Soares - Pr., 10 de Abril de 2018.


TABELIONATO
LUSTOZA
RILDO DE OLIVEIRA DIAS
RG: 7.206.496-8 SESP-PR
CPF: 034.108.699-13



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:51 SOB N° 41600698240.
PROTOCOLO: 182075052 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801504223. NIRE: 41600698240.
SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Domador José Maria Bueno da Silva, 417 - Centro - CEP 81337-401
 Caixa 73 - Janga Sane - PR - Fone/Fax: (41) 3244-4241 - E-mail: cad@tblnrc.com.br
 Rodrigo dos Anjos - Luciana - Tábilio - André Binaghi de Lacerda - Tábilio Gabrielino

PR

Selo Digital Nº: fnaA3.xNhzR.rsC7P, Controle: HD(Hin.nFD43
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

MIRIAN DUARTE POLYVERDEIRA (s) firmada de RUI DO OLIVEIRA
 Escrivão Jurementada

Do que dizife. Empolumento. R\$8.41 - VRC-43.60 - Furtivos: R\$2.11
 Comiss. Selo: Insipen: R\$0.90 - Total: R\$31.32

Coronel Domingos Soares - Parana - 13 de abril de 2018.

Em (selo) da veridade
 Mirian Duarte Poliv... Escrivão Jurementada



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:51 SOB Nº 41600698240.
 PROTOCOLO: 182075052 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801504223. NIRE: 41600698240.
 SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUL KARBO MATERIAIS LTDA
CNPJ: 30.271.822/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:10 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **7F53.492D.629A.22C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

011

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031877242-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.271.822/0001-78**

Nome: **SUL KARBO MATERIAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL KARBO MATERIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.271.822/0001-78
Certidão nº: 52654182/2023
Expedição: 29/09/2023, às 16:43:04
Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL KARBO MATERIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.271.822/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 888/2023			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 15/11/2023		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QET244XZ4BR5	
REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: SUL KARBO MATERIAIS EIRELI			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
473	30.271.822/0001-78	9077904953	201
ENDEREÇO			
AVENIDA ARAUCARIA, 2173 - SALA-120M² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
Observações:			
<p>Coronel Domingos Soares, 16 de Outubro de 2023</p> <p>Emitido por:  GILMAR FRANCISCO DA ROSA Fiscal Tributário Portaria nº 18/1998</p>			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.271.822/0001-78
Razão Social: SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
Endereço: AVENIDA ARAUCARIA 2173 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092007305485904334

Informação obtida em 29/09/2023 16:41:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Decretos Municipais

Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares

DECRETO Nº 124/2023 de 15 de Agosto de 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por *Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)*.

O(A) Senhor(a) **JANDIR BANDIERA**, Prefeito(a) do município de **Coronel Domingos Soares**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu no dia 12 de agosto ocorreu incidência de Granizo, durante aproximadamente 30 minutos com pedras de até 6mm de diâmetro, ocasionando danos em unidades habitacionais, edificações públicas, serviços essenciais prejudicados, prejuízos na Pecuária em barracões e Galpões de ordenha, indústria, comércio e serviço, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Decretos Municipais

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

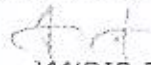
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

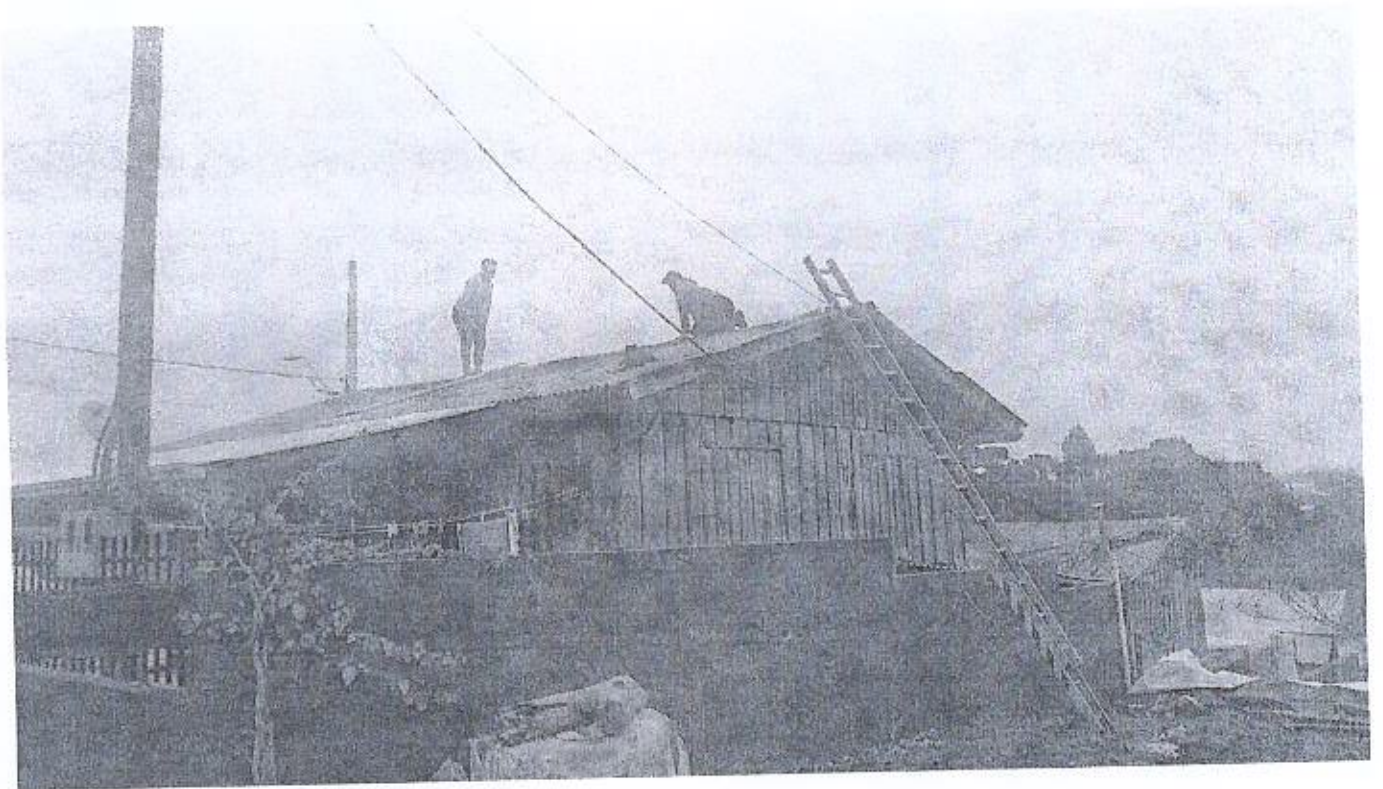
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de Agosto de 2023.



JANDIR BANDIERA

Prefeito(a) Municipal





RECIBO DE AJUDA HUMANITÁRIA

Município:

entregue
23/08

RECEBEDOR		Data: 23/08/23	
Material: Telhas	Qtd: 50	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome: Tecezinha J. R. da Silva	CPF: 4736186550	RG: 9084488 1	
CEP:	Endereço: José Salvador	Nº:	
Complemento:	Bairro: S. C.		
Telefone:	Assinatura: x Tecezinha		

RECEBEDOR		Data:	
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome:	CPF:	RG:	
CEP:	Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:		
Telefone:	Assinatura:		

RECEBEDOR		Data:	
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome:	CPF:	RG:	
CEP:	Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:		
Telefone:	Assinatura:		

RECEBEDOR		Data:	
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome:	CPF:	RG:	
CEP:	Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:		
Telefone:	Assinatura:		



ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



RECIBO DE AJUDA HUMANITÁRIA

Município:

Entrega
23/08/93

RECEBEDOR		Data: 23/08/93	
Material: Telhas	Qtd: 50	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome: Augusto O. Cordeiro	CPF: 247678392	RG: 68001840	
CEP:	Endereço: Augusto Z. Ferreira	Nº:	
Complemento:	Bairro: Sede		
Telefone:	Assinatura: x n alfabetizado.		

Entrega
23/08/93

RECEBEDOR		Data: 23/08/93	
Material: Telhas	Qtd: 50	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material: 40	Qtd:
Nome: Valmir S. Soares	CPF: 108060759	RG: 07090703535	
CEP:	Endereço: Afonso Fletes	Nº:	
Complemento:	Bairro: Sede		
Telefone:	Assinatura: x Jaciã A. Pereira (esposa)		

Entrega
23/08/93

RECEBEDOR		Data: 23/08/93	
Material: Telhas	Qtd: 50	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material: 16: 235414940	Qtd:
Nome: Ana Lucia Ricardo	CPF: 19115323558	RG: 02115	
CEP:	Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro: Sede		
Telefone:	Assinatura: x Ana Lucia Ricardo		

Entrega
23/08/93

RECEBEDOR		Data: 23/08/93	
Material: Telhas	Qtd: 50	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome: Juliana A. Jesus	CPF: 0575188258	RG: 0750032111	
CEP:	Endereço: José Salvedor	Nº:	
Complemento:	Bairro: Sede		
Telefone:	Assinatura: x Juliana A. Jesus		





ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



RECIBO DE AJUDA HUMANITÁRIA

Município:

*Enfileirado
23/08/93*

RECEBEDOR		Data: 23/08/93	
Material: Telhas	Qtd: 50	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome: Vander Fuchs	CPF: 2837800561	RG: 7537707	
CEP:	Endereço: R. Ptoyotada II	Nº:	
Complemento:	Bairro: Sede		
Telefone:	Assinatura: x [Signature]		

RECEBEDOR		Data:	
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome:	CPF:	RG:	
CEP:	Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:		
Telefone:	Assinatura:		

RECEBEDOR		Data:	
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome:	CPF:	RG:	
CEP:	Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:		
Telefone:	Assinatura:		

RECEBEDOR		Data:	
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome:	CPF:	RG:	
CEP:	Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:		
Telefone:	Assinatura:		



"Defesa Civil somos todos nós"

Palácio das Araucárias - Centro Cívico - Rua Jacé Loureiro de Campos s/nº - 1º andar - Setor 'C'
80.530-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: 41 3281-2513

RECIBO DE AJUDA HUMANITÁRIA

Município:

RECEBEDOR		Data: 24/08/23	
Material: TELHA	Qtd:	Material:	Qtd:
Material: FIBROCEMENTO	Qtd: 30	Material:	Qtd:
Nome: KAUAN L. MACIEL DE SAUZA	CPF: 105.233.179-30	RG: 13681523-7	
CEP: 85557-000	Endereço: PASSO FUNDO		Nº:
Complemento: CASA		Bairro:	
Telefone:		Assinatura: Kauan Maciel de Souza	

RECEBEDOR		Data: 24/08/23	
Material: TELHA	Qtd: 25	Material:	Qtd:
Material: FIBROCEMENTO	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome: JACIR SEGNA DA SILVA	CPF: 027.348.679-90	RG: 8.260.464-2	
CEP: 85557-000	Endereço: PASSO FUNDO		Nº:
Complemento: CASA		Bairro: Rural	
Telefone:		Assinatura: Jacir da Silva	

RECEBEDOR		Data: 24/08/23	
Material: TELHA	Qtd: 33	Material:	Qtd:
Material: FIBROCEMENTO	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome: ANDRESSA OLIVEIRA CARDOSO	CPF: 10352247939	RG: 13513736-7	
CEP: 85557-000	Endereço: PASSO FUNDO		Nº:
Complemento: CASA		Bairro: Rural	
Telefone:		Assinatura: Andressa Oliveira Cardoso	

RECEBEDOR		Data:	
Material: TELHA	Qtd: 20	Material:	Qtd:
Material: FIBROCEMENTO	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome: MARCOS DIAS CURICALVES	CPF: 058.438.599-4	RG: 9512.924-2	
CEP: 85557-000	Endereço: PASSO FUNDO		Nº:
Complemento: CASA		Bairro: Rural	
Telefone: (46) 98407-0553		Assinatura:	

RECIBO DE AJUDA HUMANITÁRIA

Município: *Ch. de Curitiba*

RECEBEDOR <i>[Signature]</i>		Data: <i>22/08/23</i>	
Material: <i>Brasilete</i>	Qtd: <i>30</i>	Material:	Qtd: <i>30</i>
* Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
* Nome:	CPF: <i>242.19460931</i> RG: <i>8.320996-8</i>		
CEP: <i>85557-000</i>	Endereço:	Nº:	
Complemento: <i>Casa Entulho</i>	Bairro: <i>Centro Bogia</i>		
Telefone:	Assinatura: <i>[Signature]</i>		

RECEBEDOR <i>[Signature]</i>		Data: <i>23/08/23</i>	
Material:	Qtd: <i>90</i>	Material: <i>Brasilete</i>	Qtd:
* Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
* Nome:	CPF: <i>942.149.129.14</i> RG: <i>10.069.390-3</i>		
CEP:	Endereço: <i>Pl. Trez de Dezembro</i>	Nº:	
Complemento:	Bairro:		
Telefone:	Assinatura:		

RECEBEDOR <i>[Signature]</i>		Data: <i>23/08/23</i>	
Material: <i>Brasilete</i>	Qtd: <i>50</i>	Material:	Qtd:
* Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
* Nome:	CPF: <i>4110064963</i> RG: <i>2809483-0</i>		
CEP: <i>85557-000</i>	Endereço:	Nº:	
Complemento: <i>Casa</i>	Bairro: <i>Kacumbangui</i>		
Telefone:	Assinatura: <i>[Signature]</i>		

RECEBEDOR <i>[Signature]</i>		Data:	
Material:	Qtd:	Material:	Qtd: <i>50</i>
* Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
* Nome: <i>ALEXANDRO</i>	CPF:	RG:	
CEP: <i>MECÂNICO - D. ROND...</i>	Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:		
Telefone:	Assinatura:		

RECIBO DE AJUDA HUMANITÁRIA

Município:

RECEBEDOR <i>Ygor Antonio Sousa</i> Data: <i>23/08/23</i>	
Material: Qtd. <i>50</i>	Material: Qtd:
Material: Qtd:	Material: Qtd:
Nome: <i>Ygor Antonio Sousa</i>	CPF: <i>55852084942</i> RG: <i>3814601-4</i>
CEP: <i>85557-000</i>	Endereço: <i>Casa</i> Nº:
Complemento: <i>Casa</i>	Bairro: <i>Fazenda</i>
Telefone:	Assinatura: <i>Ygor Antonio Sousa</i>

RECEBEDOR <i>Décio do Anjo</i> Data: <i>23/08/23</i>	
Material: <i>Brasilite</i> Qtd. <i>50</i>	Material: Qtd:
Material: Qtd:	Material: Qtd:
Nome: <i>Décio do Anjo</i>	CPF: <i>014.08643936</i> RG: <i>2628534-5</i>
CEP: <i>85557-000</i>	Endereço: <i>Trigo 2500 kg</i> Nº:
Complemento:	Bairro: <i>Trigo 2500 kg</i>
Telefone:	Assinatura: <i>Décio Cardoso das Anjos</i>

RECEBEDOR <i>Cristiane Ferreira</i> Data: <i>23/08/23</i>	
Material: Qtd. <i>50</i>	Material: Qtd:
Material: Qtd:	Material: Qtd:
Nome: <i>Cristiane Ferreira</i>	CPF: <i>07970558948</i> RG: <i>332744-6</i>
CEP: <i>85557-000</i>	Endereço: <i>Kacubangu</i> Nº:
Complemento:	Bairro: <i>Kacubangu</i>
Telefone:	Assinatura: <i>Cristiane Ferreira</i>

RECEBEDOR <i>Cristiane Ferreira</i> Data: <i>23/08/23</i>	
Material: <i>Brasilite</i> Qtd. <i>50</i>	Material: Qtd:
Material: Qtd:	Material: Qtd:
Nome: <i>Cristiane Ferreira</i>	CPF: <i>00991749952</i> RG: <i>9466903-4</i>
CEP: <i>85557-000</i>	Endereço: <i>Kacubangu</i> Nº:
Complemento:	Bairro: <i>Kacubangu</i>
Telefone:	Assinatura: <i>Cristiane Ferreira</i>

RECIBO DE AJUDA HUMANITÁRIA

Município:

estiveve 24/08/23

RECEBEDOR		Data: 24/08/23	
Material: Telhas	Qtd: 30	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome: Yuliane UF Rates	CPF:	RG:	
CEP:	Endereço:	Nº:	
Complemento: Comp. 05	Bairro: Sede		
Telefone: (41) 92000 2473	Assinatura: Rafaela Pereira de Almeida (Telhas)		

OK

entregue 24/08/23

RECEBEDOR		Data: 24/08/23	
Material: Telhas	Qtd: 90	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome: RFA Benhar B Silva	CPF: 04435823590	RG: 108181120	
CEP:	Endereço: Benjamin Guishroom	Nº:	
Complemento:	Bairro: Sede		
Telefone:	Assinatura: Xuxuxia Benhar B Silva		

OK

entregue 24/08/23

RECEBEDOR		Data: 24/08/23	
Material:	Qtd: 50	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome: Cleuni de Moraes	CPF: 01361536300	RG: 136750366	
CEP:	Endereço: José Selucchi	Nº:	
Complemento:	Bairro: Sede		
Telefone:	Assinatura: Cleuni de Moraes		

OK

RECEBEDOR		Data:	
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome:	CPF:	RG:	
CEP:	Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:		
Telefone:	Assinatura:		

RECIBO DE AJUDA HUMANITÁRIA

Município:

Entre Rios
Jucimara Geralda de Siqueira

RECEBEDOR <i>x Jucimara G de Siqueira</i>		Data: 23/08/23	
Material: <i>Brasilite</i>	Qtd: <i>50</i>	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
* Nome:	CPF: <i>064394509-13</i>	RG: <i>102587458</i>	
CEP: <i>85557-000</i>	Endereço:	Nº:	
Complemento: <i>Jucimara</i>	Bairro: <i>Kacumbangu</i>		
Telefone:	Assinatura: <i>x Jucimara G de Siqueira</i>		

Entre Rios

OK

RECEBEDOR <i>Antônio Alceni Toques</i>		Data: 23/08/23	
Material: <i>Brasilite</i>	Qtd: <i>50</i>	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
* Nome:	CPF: <i>029385939-61</i>	RG: <i>8317570-2</i>	
CEP: <i>85557-000</i>	Endereço: <i>Kacumbangu</i>	Nº:	
Complemento:	Bairro:		
Telefone:	Assinatura: <i>x Antônio Alceni Toques</i>		

Entre Rios

OK

RECEBEDOR <i>Jacir Araci Alves Toques</i>		Data: 23/08/23	
Material:	Qtd: <i>50</i>	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
* Nome:	CPF: <i>57543739962</i>	RG: <i>12382-0053</i>	
CEP: <i>85557-000</i>	Endereço:	Nº:	
Complemento: <i>casa</i>	Bairro: <i>Kacumbangu</i>		
Telefone:	Assinatura: <i>x Antônio Alceni Toques</i>		

Entre Rios

OK

RECEBEDOR <i>Terezinha de Azevedo Toques</i>		Data: 23/08/23	
Material:	Qtd: <i>50</i>	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
* Nome:	CPF: <i>04366006980</i>	RG: <i>10547305-2</i>	
CEP: <i>85557-000</i>	Endereço:	Nº:	
Complemento: <i>casa</i>	Bairro: <i>Kacumbangu</i>		
Telefone:	Assinatura: <i>x Terezinha de Azevedo Toques</i>		

Entre Rios

OK



ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



RECIBO DE AJUDA HUMANITÁRIA

Município:

Recabido em 19/08/23

RECEBEDOR <i>Judite ferreiro do silveira</i>		Data: 19/08/23	
Material: <i>Brasilit</i>	Qtd: 40	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome:	CPF: 062896648-05	RG: 12.807.836-3	
CEP:	Endereço: <i>CT 5</i>	Nº:	
Complemento: <i>Judite Ap. F. do Silva</i>	Bairro:		
Telefone: <i>46.99201860</i>	Assinatura: <i>Judite do silveira</i>		

RECEBEDOR <i>Machina O de Andrade</i>		Data: 22/08/23	
Material: <i>Brasilit</i>	Qtd: 30	Material:	Qtd: 30
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome:	CPF: 04146624923	RG: 6124503-0	
CEP: 85557-000	Endereço: <i>R. Davi Balde</i>	Nº: 2112	
Complemento:	Bairro:		
Telefone:	Assinatura: <i>Machina O de Andrade</i>		

RECEBEDOR <i>Regulina ap. da maria</i>		Data: 22/08/23	
Material: <i>Brasilit</i>	Qtd: 50	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome:	CPF: 30283855959	RG: 13546255-L	
CEP: 85557-000	Endereço: <i>Augusto L. ferreira</i>	Nº:	
Complemento: <i>casa</i>	Bairro:		
Telefone: <i>Bruno Atuber</i>	Assinatura: <i>Regulina ap. da maria</i>		

RECEBEDOR <i>Teriê dos meus mais</i>		Data: 22/08/23	
Material: <i>Brasilit</i>	Qtd: 30	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome:	CPF: 111416299-09	RG: 14019478-8	
CEP: 85557-000	Endereço: <i>Davi Balde</i>	Nº:	
Complemento:	Bairro:		
Telefone:	Assinatura: <i>Teriê dos meus mais</i>		



"Defesa Civil somos todos nós"

Palácio das Araucárias - Centro Cívico - Rua Jayy Loureiro de Campos s/nº - 1º andar - Setor "C"
80.530-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: 41 3281-2513



ESTADO DO PARANÁ
CORPORACÃO PARANAENSE DE DEFESA CIVIL



027

FORMULÁRIO DE AJUDA HUMANITÁRIA

Município:

Em nome de
24/05/2011

RECEBEDOR		Data:	
Material: <i>sterniti</i>	Qtd: <i>01</i>	Material: <i>12</i>	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome: <i>Elisane Sousa dos Chapé</i>	CPF: <i>08623066954</i>	RG: <i>12 944 7060</i>	
CEP:	Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro: <i>prox. Rua Bogus</i>		
Telefone: <i>in tem</i>	Assinatura: <i>x Elisane</i>		

RECEBEDOR		Data:	
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome: <i>Renei Comares Nunes</i>	CPF: <i>8653079320</i>	RG: <i>51106628</i>	
CEP:	Endereço: <i>Av. Luro 1</i>	Nº:	
Complemento: <i>20</i>	Bairro:		
Telefone: <i>46999757382</i>	Assinatura: <i>x Renei L. Nunes</i>		

RECEBEDOR		Data:	
Material: <i>lona</i>	Qtd: <i>6 m</i>	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome: <i>Sousa Inacio Amadorino</i>	CPF: <i>08030409940</i>	RG: <i>107958312</i>	
CEP:	Endereço: <i>Jardim pt. Juscelino</i>	Nº:	
Complemento:	Bairro: <i>centro</i>		
Telefone: <i>46999828089</i>	Assinatura: <i>x SONIA</i>		

RECEBEDOR		Data:	
Material: <i>lona</i>	Qtd: <i>6 m</i>	Material:	Qtd:
Material:	Qtd:	Material:	Qtd:
Nome: <i>Maiana de S. de Lencina Almeida</i>	CPF: <i>12129249914</i>	RG: <i>7802975</i>	
CEP:	Endereço: <i>Paralelo Tiesco</i>	Nº: <i>2137</i>	
Complemento:	Bairro: <i>centro</i>		
Telefone: <i>46999820132</i>	Assinatura: <i>x Maiana de Lencina Almeida</i>		



SECRETARIA

Município de

RECEBEMOS em Data:

Material: ETERNIT	10	Material: ETERNIT	Qtd: 10
Material:		Material:	Qtd:
Nome: GERSON ANTONIO BOMBA	411 97674934	RG: 7077869	OK
CEP:	RUA DEZESETE	INP:	
Complemento:	CENTRO		
Telefone: 98414 5839	+ Gerson Bombo		

RECEBEMOS em Data:

Material: ETERNIT	50	Material: ETERNIT	Qtd: 50
Material:		Material:	Qtd:
Nome: EVERTON LEMES BOMBA	101 61192969	RG: 130732909	OK
CEP:	RUA DEZESETE	INP:	
Complemento:	CENTRO		
Telefone: 98414 5839	+ Everton Lemes		

RECEBEMOS em Data:

Material: ETERNIT	50	Material:	Qtd:
Material:		Material:	Qtd:
Nome: SEBASTIAO ATRINHO A.G.	045 970 51963	RG: 92419037	OK
CEP:	JOSE SALVADOR	INP:	
Complemento:	CENTRO Casa Funda		
Telefone: 9903 43 55	+ Sebastião Atrinho A.G.		

RECEBEMOS em Data:

Material: ETERNIT	50	Material: ETERNIT	Qtd: 50
Material:		Material:	Qtd:
Nome: JOSÉ DE PAULA GUIMARÃES	371 330 55933	RG:	OK
CEP:	JOSE SALVADOR	INP: 3678	
Complemento:	CENTRO		
Telefone: 999 19 21 28	+ José de Paula Guimarães		





PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Aquisição de Lonas, pregos para telhado e chapas de Eternit 4mm, devido ao tempo severo da madrugada do dia 12 de agosto de 2023, são os seguintes:

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação Social

08.182.0006.2084 – Manutenção de Benefícios Eventuais – Defesa Civil

Conta de despesa - 2273– fonte de recurso 000

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 09 de setembro de 2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

Parecer de Licitação 99/2023

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Aquisição de Lonas, pregos para telhado e chapas de Eternit 4mm, devido ao tempo severo do dia 12 de agosto de 2023.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Aquisição de Lonas, pregos para telhado e chapas de Eternit 4mm, devido ao tempo severo do dia 12 de agosto de 2023. Limitado ao teto máximo de R\$ 53.509,70 (Cinqüenta e Três Mil, Quinhentos e Nove Reais e Setenta Centavos) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Esportes.

Coronel Domingos Soares, 16 de outubro de 2023.

Liomar Antônio Bringhenti
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

PROCESSO N.º 128-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-2023

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Ação Social para Aquisição de Lonas, pregos para telhado e chapas de Eternit 4mm, devido ao tempo severo do dia 12 de agosto de 2023. Tomando por base o art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

Considerando o mal tempo e os estragos em mais de 1.100 casas do município;
Considerando a importância da Administração Pública em prestar assistência a população;
Considerando o Art 24 inciso IV, da lei 8.666/93 que prevê casos de emergência ou calamidade pública;
Considerando o Decreto 124/2023 de 15/08/2023, onde o Município na pessoa do Prefeito Municipal decreta Calamidade Pública.
Considerando que a formalização do processo e o pagamento dos produtos está se concretizando só agora devido à falta de dotação Orçamentária.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8391	Chapa de Eternit 400	1.323,00	UN	23,90	31.619,70
2	8390	Pacote de prego para telhado	500,00	PCT	19,90	9.950,00
3	8389	Rolo de Lona preta	10,00	RL	1.194,00	11.940,00
TOTAL						53.509,70

EXECUTOR

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
30.271.822/0001-78
AVENIDA ARAUCARIA, 2173 SALA-120M² - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Coronel Domingos Soares/PR
RILDO DE OLIVEIRA DIAS
034.108.699-13

RAZÃO DA ESCOLHA

No dia 12 de agosto de 2023, o município de Coronel Domingos Soares foi atingido por forte tempestade de granizo, danificando casas, estabelecimentos comerciais e barracões, no quadro urbano do município e em localidades rurais.

O atendimento as pessoas atingidas começaram por volta das 03:00 horas do mesmo dia, durante o levantamento prévio dos danos constatou-se a necessidade imediata de lonas, telhas, colchões, roupas e cobertores.

Quanto a ampla pesquisa de preços, devido a necessidade de resposta imediata gerada pela situação de calamidade pública, não houve tempo hábil para realização da mesma, sendo adquirido as lonas de forma emergencial nos estabelecimentos mais próximos, o que resultou em compras com cotação única, sendo inviável deixar a população a mercê até que se pudesse



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

fazer uma pesquisa de preços.

VALOR

R\$ 53.509,70 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Nove Reais e Setenta Centavos).

NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deve ser encaminhada, no e-mail compraspmcds@gmail.com, no mesmo dia de sua Emissão.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	7F53.492D.629A.22C2	23/08/2023	19/02/2023
Receita Estadual	031877242-71	29/09/2023	27/01/2024
Receita Municipal	888/2023	16/10/2023	15/11/2023
FGTS	2023092007305485904334	29/09/2023	19/10/2023
Débitos trabalhistas	52654182/2023	29/09/2023	27/03/2024

Coronel Domingos Soares-PR, 16/10/2023.

FERNANDA ROBERTA DA
ROSA
088.427.099-80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Aquisição de Lonas, pregos para telhado e chapas de Eternit 4mm, devido ao tempo severo do dia 12 de agosto de 2023, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2273	06.001.08.244.0006.1034	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 16/10/2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 467/2023

PROCESSO N.º 128/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Traz a análise procedimento de compra direta supra mencionado que objetiva a aquisição de telhas de fibrocimento, pregos e lonas de forma emergencial para dispensa as vítimas assoladas pela tempestade de granizo ocorrida na madrugada do dia 12 de agosto de 2023, com vistas a proteção de residências e de bens dos munícipes.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Consoante demanda do setor interessado, Departamento de Ação Social/COMDEC, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993. Neste quesito, frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A modalidade empregada se relaciona com a demanda buscando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso IV, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”(grifo nosso)

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" ou exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória.

No caso em apreço, em especial na comunicação emanada do setor municipal de ação social bem como o constante do Decreto Municipal 124/23(editado em 15 de agosto de 2023, primeiro dia útil subsequente), verifica-se que em decorrência dos eventos naturais ocorridos no amanhecer do dia 12 de agosto de 2023, fortes chuvas acompanhadas de granizo intenso, colocaram parte da população em condição de desalojados de suas moradias e com seus pertences e vestimentas inutilizáveis nas horas que se seguiram ao evento danoso.

Ainda em lição de Marçal Justen Filho, a contratação direta por motivo de emergência ou calamidade deve ser sempre precedida da análise de dois requisitos:

- (I) demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, e
- (II) demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco (*Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2000, p.239/240*).

Segundo o renomado doutrinador, o primeiro requisito não trata da urgência meramente teórica, mas sim daquela concreta, cujos dados que a evidenciam possam ser efetivamente aferidos.

Quanto à formalização do processo de dispensa de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (I) justificar a situação de dispensa; (II) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (III) justificar a escolha do contratado; e (IV) justificar a aceitação da proposta.

No que tange à escolha da pessoa jurídica executora dos serviços a ser contratada diretamente, Marçal Justen Filho assevera, *litteris*:

Não é possível inviabilizar a atividade administrativa para tutelar o princípio da isonomia. A Administração necessita realizar o contrato e terá de contratar um único sujeito – ou, pelo menos, não poderá contratar todos os sujeitos potencialmente em condições equivalentes de conhecimento, experiência e notório saber. É impossível estabelecer critério objetivo de seleção da melhor alternativa. Logo e **havendo situações equivalentes, a única solução é legitimar escolha fundada na vontade do agente administrativo. Isso corresponde ao conceito de discricionariedade.** (grifo nosso)

Dessarte, inobstante a legitimidade da escolha discricionária de “sujeitos potencialmente em condições equivalentes”, percebe-se que a contratação recairá sobre as empresas que estejam no alcance da administração e, se possível, as constantes do cadastro municipal de fornecedores, respeitada sua regularidade fiscal obviamente.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há que se falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado pelo próprio Prefeito.

Contudo, a publicação na imprensa oficial da ratificação da dispensa é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração, sem prejuízo da adição da íntegra do certame no portal de transparência do Município bem como a inclusão do feito junto ao “Mural de Licitações” do site do TCE PR.

Quanto a observância aos ditames da Lei 101/01 houve manifestação da contadoria municipal indicando as respectivas dotações orçamentárias que abarcarão as despesas resultantes da contratação em apreço, até por que estas despesas já são previstas no aporte financeiro da municipalidade, variando, entretanto, a via de contratação que ora se discute. Foi destacado nas justificativas dos Autos a informação de que a formalização da contratação em tela teve seus registros feitos neste momento em consequência da necessidade de prévias adequações no orçamento anual da municipalidade.

Por fim, citamos que este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito. Este parecer tomou por base os documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Ante o breve exposto, se tem que:

O disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 prevê que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022


CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, observadas os requisitos constantes do art. 26 da mesma Norma.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de outubro de 2023.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Parl. 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO N° 133/2023

FINALIDADE: Dispensa para aquisição de lonas, pregos para telhado e chapas de Eternit 4mm devido ao tempo severo da madrugada de 12/08/23.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº128/2023 dispensa de licitação nº 24/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para aquisição de lonas, pregos para telhado e chapas de Eternit 4mm devido ao tempo severo da madrugada de 12/08/23.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para aquisição de lonas, pregos para telhado e chapas de Eternit 4mm devido ao tempo severo da madrugada de 12/08/23.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

039

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para aquisição de lonas, pregos para telhado e chapas de Eternit 4mm devido ao tempo severo da madrugada de 12/08/23.

, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 16 de outubro de 2023.

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso IV, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Ação Social, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Chapa de Eternit 400	UN	1.323,00	23,90	31.619,70
1	2	Pacote de prego para telhado	PCT	500,00	19,90	9.950,00
1	3	Rolo de Lona preta	RL	10,00	1.194,00	11.940,00
TOTAL						53.509,70

Pagamento: Até o 15º dia do mês subseqüente a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 02 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o conseqüente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 17/10/2023.

Liomar Antônio Bringhenti
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, Inciso IV, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Ação Social, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

R.L. KARBO MATERIAIS EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Chapé de Freni, 400	LIN	1.323,00	23,90	31.819,70
1	2	Pacote de prego para lefrado	PCT	500,00	19,90	9.950,00
1	3	Rola de Lona preto	RL	10,00	1.194,00	11.940,00
TOTAL						53.599,70

Pagamento: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 02 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o conseqüente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 17/10/2023.

Liomar Antônio Brighenti - Prefeito em Exercício

136642051